REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
CONTRATO Nº: 20210392
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: L NETO G DA PAIXÃO EIRELI

A Secretária Municipal de Assistência Social encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, pedido de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 20210392, em caráter excepcional por se tratar de Contrato de aquisição de urnas funerárias.

A contratante encaminha pedido de aditivo de prazo justificando que tem interesse em prorrogar por 30 (trinta) dias. A Contratada apresenta aceite da prorrogação.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de 1º termo de aditivo ao Contrato nº 20210392.

Na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, demonstrou a real necessidade de prorrogação de prazo com o Contratado, por se tratar de disponibilização de urna funerária para famílias em situação de vulnerabilidade social, famílias estas, que não possuem condições financeiras para custear os gastos referente à compra das referidas urnas.

Ressalta-se que o presente aditivo é em caráter excepcional.

Demostrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 1° Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e L NETO G DA PAIXÃO EIRELI), consta ainda a finalidade (realização do 1° Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (Contrato n° 20210392), número do processo licitatório (PE n° 078/2021) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade

de realização do 1° Termo de Aditivo ao Contrato n° 20210392 visando prorrogação da contratação em apreço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 25 de novembro de 2022.

ATEMISTOKHLES AGUIAR DE SOUSA:43760627234 Assinado de forma digital por ATEMISTOKHLES AGUIAR DE SOUSA:43760627234

Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA n° 9.964